



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 035/2017
Processo nº 2075/2017**

Inscrição de 01 (um) participante no curso “A elaboração de editais de Chamamento Público da Lei 13.109/2014 – marco regulatório – passo a passo”, promovido pela ICAP, a realizar no dia 19 de outubro de 2017 em Curitiba/PR

Secretaria de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	PROCURADORIA JURÍDICA
Nº requerimento:	004/2017
Data:	02/10/2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Vimos por meio deste requerer, uma vez cumpridas as formalidades legais, a autorização para inscrição da Assessora Jurídica Veiviane Alves Domingos no curso "A ELABORAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI 13.019/2014 MARCO REGULATÓRIO - PASSO A PASSO", promovido pelo ICAP - Instituto de Capacitação em Administração Pública, no dia 19/10/2017, em Curitiba/PR.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A participação da servidora Veiviane é relevante neste curso, em razão de que a mesma atua nos processos administrativos relacionados ao Convênios, hoje regulados pela Lei nº 13019/14, bem como se faz importante considerar a necessidade da Administração Pública em contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (X) Não

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Hotel Harbor Self Saint Emilion Rua Visc. do Rio Branco, 1295 Centro, Curitiba - PR	Horários: Início: 08:30 hs Coffee Break: 10:15 hs Almoço: 12:30 hs Coffee Break: 15:45 hs Término: 17:30 hs	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Dia 19/10/2017
---	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

VEIVIANE ALVES DOMINGOS – Assessora Jurídica

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
 b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
 c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

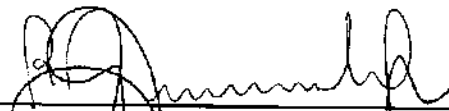
OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

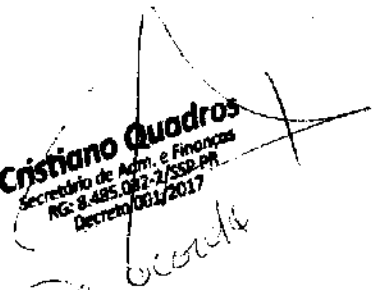
Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

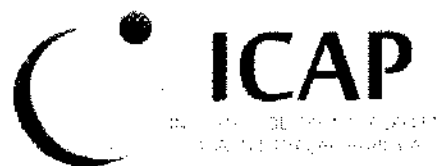
Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


 ROSANA MARIA GROSSE
 PROCURADORA JURÍDICA

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
 Protocolo nº 2075/17
 Data 24/10/17
 Responsável: 


 Cristiano Quadros
 Secretário de Adm. e Finanças
 RG: 8.485.082-2/SSB-PR
 Decreto 061/2017



(11) 95275-3032

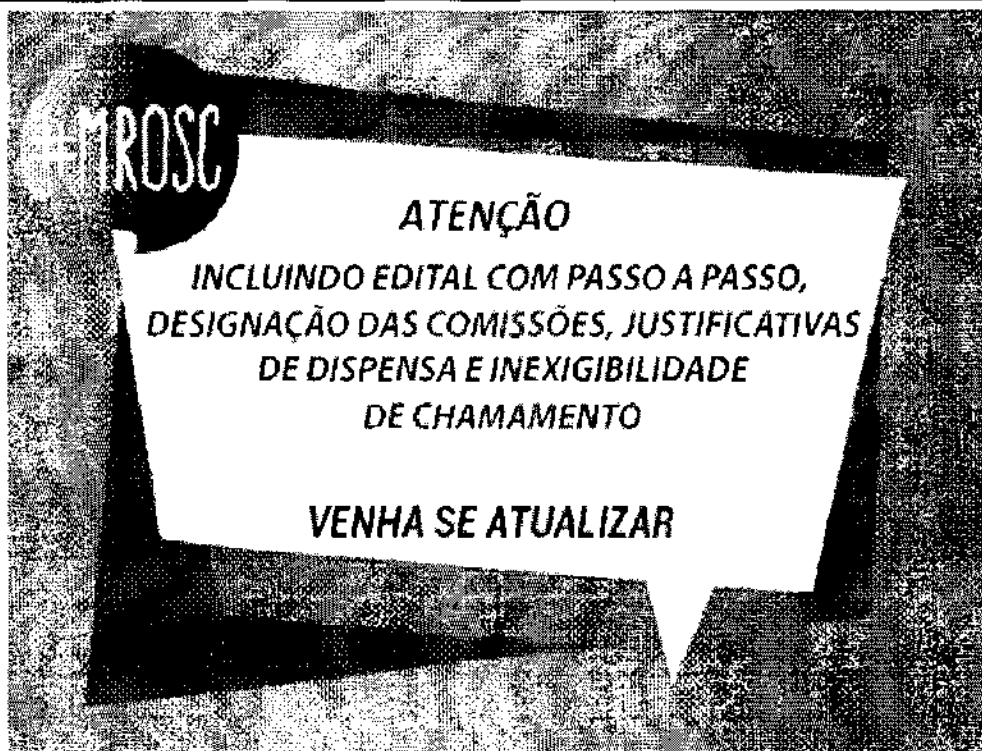
(11) 4575-2050

www.icapinstituto.com.brcontato@icapinstituto.com.br

Sua equipe treinada por experts com temas
de acordo com as necessidades da sua organização

CURSO A ELABORAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI 13.019/2014 - MARCO REGULATÓRIO

19 DE OUTUBRO - CURITIBA/PR



Apresentação:

A nova Lei que rege as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 13.019/14, entrou em vigor para os municípios na data de 01/01/2017. A partir de então, as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, passam a ser regidas por uma lei específica, de abrangência nacional, com regras e princípios que visam trazer maior segurança jurídica, transparência e efetividade nas parcerias.

A nova Lei, por sua vez, vem impactando diretamente o cotidiano dos órgãos públicos. Aponta para a construção de novos paradigmas, novos procedimentos e novas rotinas precisam ser observados.

Dentre as principais mudanças, a Lei exige que a seleção das organizações que irão atuar em parceria

com a Administração Pública, seja realizada por meio de edital de chamamento público, procedimento este, destinado a selecionar as melhores propostas e que busca garantir a transparência e a democratização do acesso aos recursos públicos por meio dos editais.

Objetivo:

Apresentar o conceito e o objetivo do procedimento de chamamento público.

Discutir e apontar as diferenças entre o chamamento público da Lei 13.019/14 e o processo de licitação da Lei 8.666/93.

Esclarecer aspectos práticos relacionados à elaboração dos editais de chamamento público.

Apresentar o fluxo do processo de seleção.

Apontar para as discussões necessárias na fase de preparação dos editais.

Esclarecer de forma prática os atos de designação da comissão de seleção, os critérios de julgamento das propostas, os atos de publicidade do julgamento preliminar, a fase recursal, a homologação e a publicação do resultado final.

Apontar para a importância do planejamento prévio à publicação dos editais.

Apresentar e refletir sobre a importância da adoção de boas práticas nas fases de planejamento e seleção.

Discutir as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público.

Público-Alvo:

Servidores públicos municipais, estaduais e federais que irão atuar na fase de planejamento (diretrizes e parâmetros para elaboração dos editais) e no processo de seleção (elaboração do edital de chamamento público e julgamento das propostas). Dentre outras áreas interessadas: procuradoria, controle interno, técnicos das secretarias executoras de políticas públicas, como: assistência social, educação, esporte, cultura, trabalho, turismo, etc.

Metodologia:

A fim de proporcionar uma melhor compreensão, a metodologia é interativa, dinâmica e estimula a prática. Alterna exposição dialogada, troca de experiências, exemplos e modelos, metodologia que irá facilitar o aprendizado do grupo.

Conteúdo Programático:

1. Introdução: Breve histórico do processo de construção da Lei nº 13.019/2014

A publicação de uma lei específica para normatizar as relações de parceria entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

A não aplicação da Lei nº 8.666/93 nas parcerias regidas pela Lei nº 13.019/2014.

2. Novos instrumentos – Diferenciação:

Termo de Colaboração;

Termo de Fomento;

Acordo de Cooperação.

3. Conceitos e Atribuições:

Organização da Sociedade Civil;

Parceria;

Gestor da parceria;

Comissão de Seleção;

Comissão de Monitoramento e Avaliação.

4. O Planejamento da Parceria:

A importância do planejamento;
 O que deve ser planejado;
 O planejamento e a sua correlação com o edital de chamamento público;
 O planejamento e a sua correlação com o sucesso da parceria;
 Boas práticas na fase do planejamento.

5. O Processo de Seleção – Chamamento Público:

Conceito e objetivos do Chamamento Público;

Definição dos princípios que devem ser observados no chamamento público:

Princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Os elementos mínimos que deverão constar no Edital;

Critérios de seleção e julgamento das propostas;

Critérios obrigatórios de julgamento;

Publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas;

A fase recursal: as condições para interposição dos recursos e apresentação de contrarrazões;

A homologação e a publicação do resultado final;

Diferença entre o chamamento público e o processo licitatório;

Designação da Comissão de Seleção: A Comissão deve ser permanente? Será apenas uma Comissão?

Quem deverá compor a/as Comissão(ões); Quais são os impedimentos de participação?

Modelos de Editais de Chamamento Público;

Modelos de atos de designação da comissão de seleção;

Modelos de Atas de julgamento e homologação;

Boas práticas na fase de seleção.

6. Análise documental – Documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal:

A inversão das fases - análise das propostas e posteriormente análise documental;

Notificação às OSCs para apresentação dos documentos;

Documentos necessários à celebração da parceria.

7. Hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público:

Em quais hipóteses a Administração Pública poderá dispensar o chamamento público;

Quando o chamamento público é inexigível;

A obrigatoriedade de justificativa para a dispensa e inexigibilidade;

A admissibilidade de impugnações às justificativas – prazos e condições;

O atendimento aos demais requisitos da Lei;

Dispensa indevida de chamamento público – ato de improbidade administrativa;

Modelos de justificativas de dispensa e de inexigibilidade.

Professora: Gisele Karina Santana



Contadora, Pós-graduada em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil. Especialista em Gestão Pública pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Consultora na área de convênios. Membro da rede de multiplicadores SICONV do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Membro do grupo de multiplicadores MROSC da Secretaria de Governo da Presidência da República e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Gerente Municipal de Convênios – Caixa Econômica Federal.

Atua na área pública há 15 anos, nas áreas orçamentária, financeira, contábil, convênios e controle interno. Atuou como coordenadora do Controle Interno na Prefeitura do Município de Osasco – SP de

2009 à 02/2017 onde respondeu como representante do município de Osasco no SICONV, sendo responsável pelo monitoramento dos convênios e contratos de repasse firmados entre o município e os diversos órgãos federais. Responsável ainda pelo desenvolvimento de procedimentos e padronização de rotinas. Atuou diretamente na análise de planos de trabalhos e avaliação de habilitação jurídica e regularidade fiscal das entidades privadas sem fins lucrativos que firmam convênios com o município, bem como, na análise dos documentos de prestação de contas e acompanhamentos dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado. Foi gestora do FUNCAD - Fundo da Criança e do Adolescente por 02 anos.

Elaborou a 1ª e 2ª Edição do Manual de Procedimentos para Convênios da Prefeitura de Osasco. Participou como palestrante no Fórum sobre Prestação de Contas do Terceiro Setor, realizado pela OAB/SP proferindo a palestra "A visão do Poder Público Municipal".

Coordenou o grupo de trabalho instituído na Prefeitura do Município de Osasco para elaborar o decreto regulamentador do regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, tendo sido publicado em novembro/2016, o decreto municipal nº 11.384 de 10 de novembro de 2016, a partir de debates, seminários e consulta pública com as diversas secretarias municipais e cerca de 200 representantes das organizações da sociedade civil.

Autora do artigo "O processo de implementação da Lei 13.019/2014: avanços e desafios ao Poder Público Municipal" - Revista de Direito do Terceiro Setor – Editora Fórum.

Informações do Curso:

Data: 19 de Outubro

Local: Hotel Harbor Self Saint Emilion Curitiba

End: Rua Visconde do Rio Branco, 1295 - Centro, Curitiba/PR



Carga Horária: 08 (oito) horas - horário: 08h30min às 17h30min.

Valor do Investimento por participante: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

Incluso no valor da inscrição: Material didático, Certificado, Coffee Break, Almoço e pós curso por um período de 03 meses

Dados para empenho e pagamento:

Favorecido: ICAP – Instituto de Capacitação em Administração Pública EIRELI - ME

CNPJ: 21.107.770/0001-08

Endereço: Av Dr. Aristides Cunha, 419 – Centro

Cidade: Monte Santo de Minas – MG / CEP: 37.958-000

Caixa Econômica Federal 104 – Agência: 0326 Op: 003 Conta Corrente: 2985-5

Banco do Brasil 001 - Agência: 1559-8 Conta Corrente: 28.466-1

As inscrições deverão ser realizados em até 07 (sete) dias de antecedência da realização do curso.

Os pagamentos deverão ser realizados com antecedência de até 03 (três) dias da realização do curso ou com envio da nota de empenho das despesas no mesmo prazo.

Solicitamos que feito o depósito/transferência, notifique a empresa para que seja enviada a confirmação da inscrição e emissão da nota fiscal na mesma data.

Inscrições e informações pelo site: <http://www.icapinstituto.com.br>

Atenção:

mesmo que tenha realizado o depósito, continue sua inscrição. Não vá para o treinamento sem antes efetuar sua inscrição.

Reservado o direito de realizar ou não o evento caso não haja quórum mínimo de 15 participantes. Caso suspenso o evento, os valores depositados serão devolvidos mediante a comprovação do repasse (cópia do recibo de depósito).

O curso será confirmado com 05 (cinco) dias de antecedência e avisado através de e-mail.

O Participante que desistir de realizar uma atividade da Contratada (curso ou evento) deverá comunicar o cancelamento de sua inscrição por escrito com até 5 (cinco) dias de antecedência. Caso contrário não será reembolsado da inscrição já paga, bem como, não terá crédito a ser usado em outra atividade.

O ICAP coloca a sua disposição sua equipe técnica e comercial, através dos telefones e e-mails informados acima, para dirimir eventuais dúvidas.

NÃO PERCA. VENHA SE ATUALIZAR.

Departamento comercial

ICAP – Instituto de Capacitação em Administração Pública

(11) 95275-3032 (TIM) / (011) 4575-2050

www.icapinstituto.com.br

Veiviane Alves Domingos

De: comercial@icapinstituto.com.br
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 14:52
Para: juridico2@pien.pr.gov.br
Assunto: A/C VIVIANE - CURSO A ELABORAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI Nº 13.019/2014 MARCO REGULATÓRIO - PASSO A PASSO

**CURSO A ELABORAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI Nº
13.019/2014 MARCO REGULATÓRIO - PASSO A PASSO
(INCLUINDO OS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO)
19 DE OUTUBRO - CURITIBA/PR**

Veiviane Alves Domingos

De: ICAP Instituto de Capacitação Pública <contato@icapinstituto.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 29 de setembro de 2017 17:57
Para: juridico2@pien.pr.gov.br
Assunto: INSCRIÇÃO CONFIRMADA

Boa tarde,

Informamos que a
inscrição
abaixo foi

realizada com sucesso;

**CURSO A ELABORAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI 13.019/2014 MARCO
REGULATÓRIO - PASSO A PASSO**

**DATA DO EVENTO -
19/10/2017**

PARTICIPANTE;

Veiviane Alves Domingos

Segue maiores detalhes do curso que será realizado no dia 19 de Outubro;



**Local: Hotel Harbor Self Saint Emilion
Rua Visc. do Rio Branco, 1295
Centro, Curitiba - PR**

**Data: 19/10/2017
Carga Horaria : 08 horas**

**Início: 08:30 hs
Coffee Break: 10:15 hs
Almoço: 12:30 hs
Coffee Break: 15:45 hs
Término: 17:30 hs**

Estamos a disposição para eventuais dúvidas e novas solicitações,

**Jailton
ICAP - Instituto de Capacitação em Administração Pública
(11) 95275-3032 (TIM) / (011) 4575-2050
www.icapinstituto.com.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Governo.
2. Objeto: Inscrição de 01 (um) participante no curso "A elaboração de editais de Chamamento Público da Lei 13.109/2014 - marco regulatório - passo a passo", promovido pela ICAP, a se realizar no dia 19 de outubro de 2017, em Curitiba/PR.
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
02.001.02.092.0002.2002-3390394800				

☒ Há Dotação Orçamentária

☒ Há Saldo Orçamentário

☐ Não há Saldo Orçamentário

☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

04/10/2017

Sidney do Nascimento Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
 Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros

☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

04/10/2017

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LEIVINO TURECK
Prefeito Municipal

04/10/2017

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
- () Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- () Dispensa de Licitação
- (X) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Governo a Inscrição de 01 (um) participante no curso "A elaboração de editais de Chamamento Público da Lei 13.109/2014 - marco regulatório – passo a passo", promovido pela ICAP, a se realizar no dia 19 de outubro de 2017, em Curitiba/PR.

Considerando que o referido curso será realizado por profissionais de notória especialização na área, entendemos que fica inviabilizada a realização procedimento licitatório e sugerimos que a contratação seja efetuada através de inexigibilidade de licitação tendo em vista que no presente caso não verificamos a possibilidade de competição.

Encaminha-se a Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

04/10/2017

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3-PR	093.196.739-26
Secretaria	Márcia Zigovski	10.339.824-0-PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8-PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7-PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Morine	5.417.001-7-PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9-PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0-PR	060.676.659-64
Suplente	Claudinei de Siqueira	9.C.3.270.269-SC	003.410.909-99
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4-PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFD51BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8-PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7-PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9-PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0-PR	060.676.659-64
SIDNEY DO NASCIMENTO MORINE	5.417.001-7-PR	856.970.879-34
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4-PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0-PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA EXERCER o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027EEC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **2075/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de realizar contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação para **Inscrição de 01 (um) participante no curso "A elaboração de editais de Chamamento Público da Lei 13.109/2014 - Marco Regulatório – passo a passo", promovido pela ICAP, a se realizar no dia 19 de outubro de 2017, em Curitiba/PR, em atendimento à Secretaria de Governo.**

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Procuradoria Jurídica, objetivando a qualificação contínua de servidores, justificando assim o pedido de contratação.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, onde o contador responsável informou as dotações orçamentárias correspondentes, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

O Presidente da Comissão de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei de Licitações, tendo em vista que se trata de serviços técnicos, de natureza singular, desenvolvidos por entidade que detém notória especialização para nos cursos ofertados.

2. Da análise:

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Considerando que a contratação que se pretende realizar é de grande importância para a requerente, opina esta Procuradoria favoravelmente à continuidade do processo, através de

17/10/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

Inexigibilidade de Licitação, por entender que estão preenchidos os requisitos do artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a **contratação de serviços técnicos** enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Quanto à hipótese de contratação direta de profissional ou empresa de notória especialização, é válida a lição de Edgar Guimarães¹ quanto ao tema:

(...) ao fazer menção a serviços técnicos de natureza singular, que requisitam a participação de profissionais detentores de notória especialização para sua execução, a regra deixa transparecer o reconhecimento de que a execução dos encargos contratuais pode ser realizada por mais de um sujeito.

Mas, as características singulares do objeto, aliadas à necessidade de se requisitar a participação de profissionais detentores de notória especialização, tornam viável o estabelecimento de requisitos objetivos aptos a viabilizar a seleção dos interessados.

A situação, portanto, encerra uma inviabilidade relativa de competição, na medida em que há uma pluralidade de possíveis prestadores, mas a realização de um certame competitivo esvai-se totalmente na medida em que não há meios de se definir critérios objetivos de seleção para fundamentar a licitação.

Vejamos abaixo o posicionamento do STJ quanto ao tema:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO. LICITAÇÃO. **INEXIGIBILIDADE. SERVIÇO SINGULAR E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO RECONHECIDOS NA ORIGEM.** REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. 1. **A contratação sem licitação, por inexigibilidade, deve estar vinculada à notória especialização do prestador de serviço, de forma a evidenciar que o seu trabalho é o mais adequado para a satisfação do objeto contratado e, sendo assim, inviável a competição entre outros profissionais.** 2. O Tribunal de origem, com base nos fatos e nas provas contidos nos autos, atestou a notória especialização dos escritórios de advocacia, dentro daquela municipalidade, e a singularidade do serviço a ser prestado, de modo que a reforma do acórdão recorrido demandaria o reexame do contexto fático-probatório, o que é vedado ao STJ por óbice da Súmula 7/STJ. Precedentes. Agravo regimental improvido. (STJ, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 17/10/2013, T2 - SEGUNDA TURMA).

Nesse sentido é válido o entendimento do TJ de Santa Catarina quanto ao assunto:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO POPULAR. REEXAME NECESSÁRIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL. SINGULARIDADE DO SERVIÇO E COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE DO ATO E DE LESIVIDADE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. "A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano

¹ GUIMARÃES, Edgar. **Contratação Direta. Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível.** Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013., p. 146.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

016

dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas no mundo real" (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 418).

(...)

Marçal Justen Filho complementa: "Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuados os casos de 'dispensa' imposta por lei" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 333).

E mais, sobre o tema, Maria Sylvia Zanella di Pietro complementa que: "na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável".

Visto tais distinções, observa-se que, no caso dos autos, não houve ilegalidade na inexigibilidade da licitação.

(...)

Desta forma, percebe-se que não houve ilegalidade na inexigibilidade de licitação, tendo a Administração do Município de São José agido de acordo com o que dispõe o art. 25, II, art. 13 e art. 26, todos da Lei de Licitações (...)

(TJ-SC - AC: 20130388863 SC 2013.038886-3 (Acórdão), Relator: Francisco Oliveira Neto, Data de Julgamento: 12/08/2013, Segunda Câmara de Direito Público Julgado)

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU - Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Da mesma forma, acrescenta ao assunto em debate a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, exarada pela Advocacia Geral da União (AGU):

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Dessa forma, temos que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto e da especialização da contratada, considerando o programa oferecido e sua vasta experiência na realização de cursos de aperfeiçoamento na área pública, ressaltando, ainda, que a escolha do mesmo levou em consideração o custo razoável da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

017

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opinamos pela possibilidade de atendimento da pretensão da Secretaria solicitante através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Alertamos ainda que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 04 de outubro de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

1ª. (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

"GKS CAPACITAÇÃO & TREINAMENTO - EIRELI - ME"

Jailton Araújo, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 111.512.408-00 e Cédula de Identidade nº 20.197.365-0, expedida pela SSP/SP, nascido a 15/05/1970, natural de Taboão da Serra/SP, residente e domiciliado na cidade de Osasco/SP, na Av. Presidente João Goulart, nº 6, Torre D 4, Umuarama, CEP 06.036-048; titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI "GKS CAPACITAÇÃO & TREINAMENTO - EIRELI - ME", com sede nesta cidade de Monte Santo de Minas/MG, na Av. Dr. Aristides Cunha, nº 419 - Anexo: Parte, Centro, CEP 37.958-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.107.770/0001-08, com seu contrato constitucional devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 3160015626-1, em 25/09/2014, respectivamente, resolvem proceder a alteração e consolidar o mencionado contrato, de conformidade com o Novo Código Civil;

- 1.1 - A razão social da sociedade que antes era "GKS CAPACITAÇÃO & TREINAMENTO - EIRELI - ME", passa a ser "ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME", com o nome de fantasia "ICAP", com o mesmo CNPJ sob nº 21.107.770/0001-08;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, TENDO EM VISTA A MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA

"ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME"

Primeira - A empresa gira sob o nome empresarial "ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME", com o nome fantasia "ICAP", com o CNPJ sob nº 21.107.770/0001-08;

Segunda - A empresa tem a sua sede nesta cidade de Monte Santo de Minas/MG, na Av. Dr. Aristides Cunha, nº 419 - Anexo: Parte, Centro, CEP 37.958-000;

Terceira - O objeto social é o Treinamento para Órgãos Públicos e Entidades Privadas sem fins lucrativos e as atividades de preparo de documentos tais como: digitação de textos, preenchimentos de formulários, colocação de selos, transcrição de documentos e digitalização em geral;

Quarta - O capital social é de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), divididos em 73.000 (setenta e três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país;

Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado;

Av. Dr. Aristides Cunha, nº 256, Centro - Monte Santo de Minas/MG - Fone: 35-3591-1810 ou 3591-1739



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5625887 em 04/12/2015 da Empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA EIRELI - ME, Nire 31600156261 e protocolo 153371013 - 03/12/2015. Autenticação: 218874B37A197BADFDA38590BA28FA3C77B49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/337.101-3 e o código de segurança oIJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

Sexta - A administração da empresa cabe ao titular **Jailton Araújo**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto;

Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico;

Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo;

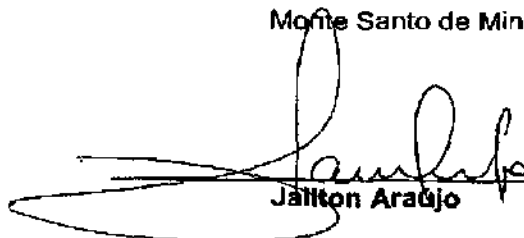
Nona - O administrador **Jailton Araújo**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Décima - O titular da empresa **Jailton Araújo** declara, sob as penas da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada;

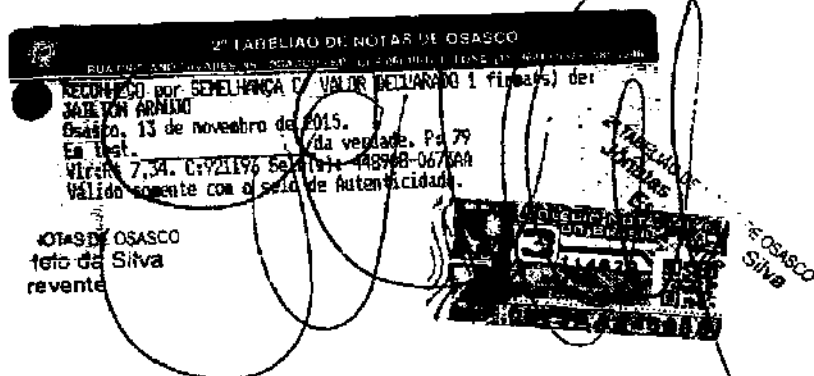
Décima primeira - Fica eleito o foro desta cidade de Monte Santo de Minas /MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em via única.

Monte Santo de Minas/MG, 28 de Outubro de 2.015.


Jailton Araújo

2º Tabelião
Osasco



Av. Dr. Aristides Cunha, nº 256, Centro - Monte Santo de Minas/MG - Fone: 35-3591-1810 ou 3591-1739



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5625887 em 04/12/2015 da Empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA EIRELI - ME, Nire 31600156261 e protocolo 153371013 - 03/12/2015. Autenticação: 218874B37A197BADFDA38590BA28FA3C77B49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/337.101-3 e o código de segurança oIJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

OSASCO
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/3



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Usa da Junta Comercial)



JUCEMG - UD77

UD77 - MF SAO SEB. PARAISO

15/337.101-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31600156261

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA EIRELI - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153286899147

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO

020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

Representante Legal da Empresa - Agente Auxiliar do Comércio:

MONTE SANTO DE MINAS

Local

Nome: JAILSON ARAUJO

Assinatura: [Assinatura]

Telefone da Contato: (41) 525-2050

30 Outubro 2015

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIMProcesso em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

04/12/15

Data

Marilene de Jesus Neto
Matrícula de 5000

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

P



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5625887
EM 04/12/2015.

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA EIRELI - ME

Protocolo: 15/337.101-3

RE0697861

JUCEMG

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5625887 em 04/12/2015 da Empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA EIRELI - ME, Nire 31600156261 e protocolo 153371013 - 03/12/2015. Autenticação: 218874B37A197BADFDAA38590BA28FA3C77B49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/337.101-3 e o código de segurança 01FJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.107.770/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2014
NOME EMPRESARIAL ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICAP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV DR. ARISTIDES CUNHA		NÚMERO 419	COMPLEMENTO ANEXO: PARTE;
CEP 37.958-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE SANTO DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARVIL@NETSITE.COM.BR		TELEFONE (35) 3591-1810 / (35) 3591-1739	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/09/2017** às **15:51:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21107770/0001-08
Razão Social: ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Nome Fantasia: ICAP
Endereço: AV DR ARISTIDES CUNHA 419 ANEXO / CENTRO / MONTE SANTO DE MINAS / MG / 37958-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2017 a 17/10/2017

Certificação Número: 2017091802435052473604

Informação obtida em 04/10/2017, às 09:23:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA
EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.107.770/0001-08

Certidão nº: 137131290/2017

Expedição: 18/09/2017, às 09:38:17

Validade: 16/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.107.770/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA EIRELI - ME
CNPJ: 21.107.770/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:42:36 do dia 17/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2018.

Código de controle da certidão: **FDE5.0203.5881.6367**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/09/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/12/2017

NOME: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 21.107.770/0001-08

LOGRADOURO: DR. ARISTIDES CUNHA

NÚMERO: 419 - PARTE

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37968000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: MONTE SANTO DE
MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000229452309



Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas
Secretaria Municipal de Finanças

Certidão Negativa de Débito

Por Contribuinte

CNPJ: 21.107.770/0001-08

Razão Social: ICAP - INSTITUTO DE CAPACIT. EM ADM. PÚBLICA EIREL

Endereço: AVENIDA DR. ARISTIDES CUNHA, 419 PARTE - CENTRO - MONTE SANTO DE MINAS - MG - CEP 37.968-000

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação do CONTRIBUINTE - CPF / CNPJ, parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, não foram localizados débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar ao mesmo os débitos porventura forem apurados em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida às 15:38:13 horas do dia 17/09/2017

Início de validade: 17/09/2017

Válida até dia: 17/10/2017

Código de Autenticidade: **LEMVLGBIFFTHH58**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Portal do Cidadão do município de Monte Santo de Minas - MG no endereço eletrônico: <http://montesantodeminas.ereceita.net.br/portal>



DECLARAÇÃO

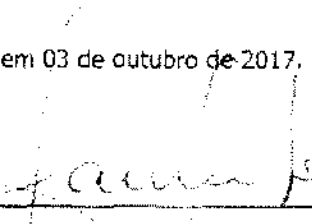
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 035/2017

A empresa ICAP Instituto de Capacitação em Administração Pública EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.107.770/0001-08 e Inscrição Estadual nº isento, sediada na Av. Dr. Aristides Cunha, nº 419, bairro Centro, CEP: 37.968-000, na cidade de Monte Santo de Minas, estado de Minas Gerais, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Monte Santo de Minas Gerais/MG, em 03 de outubro de 2017.


 Jailton Araujo

21.107.770/0001-08

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME

PRET. MUN. DE PIÊN - PR
 CONFER. COPIA ORIGINAL
 PREST. SERV.

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais****MONTE SANTO DE MINAS****CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME
CNPJ: 21.107.770/0001-08

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Propjudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Setembro de 2017 às 08:53

MONTE SANTO DE MINAS, 18 de Setembro de 2017 às 08:53

Código de Autenticação: 1709-1808-5304-0974-7099

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA EIRELI - ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160015626-1	21.107.770/0001-08	25/09/2014	29/09/2014

Endereço Completo:

AVENIDA DR. ARISTIDES CUNHA 419 ANEXO: PARTE; - BAIRRO CENTRO CEP 37968-000 - MONTE SANTO DE MINAS/MG

Objeto Social:

TREINAMENTO PARA ORGAOS PUBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS E AS ATIVIDADES DE PREPARO DE DOCUMENTOS TAIS COMO: DIGITACAO DE TEXTOS, PREENCHIMENTOS DE FORMULARIOS, COLOCACAO DE SELOS, TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS E DIGITALIZACAO EM GERAL

Capital Social: R\$ 73.000,00 SETENTA E TRÊS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 73.000,00 SETENTA E TRÊS MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Função
111.512.408-00	JAILTON ARAUJO	xxxxxxx		TITULAR/ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/12/2015

Número: 5625887

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
GKS CAPACITACAO & TREINAMENTO - EIRELI - ME	xxxxxxx	5625887	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 14 de Outubro de 2016 07:54

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160002200906 e visualize a certidão)



16/608.492-1

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	21107770000108
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 04/10/2017 10:51:37

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 21107770000108

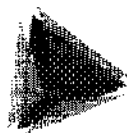
Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



TCEPR

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor
Tipo documento CNPJ **Número documento** 21107770003108
Nome

Período publicação : se

ata

Data de Início Impedimento: de

ate

Data de Fim Impedimento: de

312

Abstract The purpose of this study was to determine the effect of a 12-week training program on the physical fitness of 10-year-old children. The study was conducted in a primary school in the city of Ankara, Turkey. The study group consisted of 20 children (10 boys and 10 girls) who were randomly selected from the 10-year-old children in the school. The children were divided into two groups: a control group and an experimental group. The control group did not participate in any physical activity during the 12-week period, while the experimental group participated in a 12-week training program. The training program consisted of three sessions per week, each lasting 30 minutes. The sessions included aerobic exercises, strength training, and flexibility exercises. The physical fitness of the children was measured at the beginning and at the end of the 12-week period. The measurements included heart rate, blood pressure, and body mass index (BMI). The results of the study showed that the experimental group had significantly higher heart rates and blood pressures at the end of the 12-week period compared to the control group. There was no significant difference in BMI between the two groups. The study suggests that a 12-week training program can improve the physical fitness of 10-year-old children.

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação.

Objeto: Contratação de empresa para realizar oficina de contação de histórias, ministrada pelas palestrantes Prof.^a Ana Beatriz Deretti e Prof.^a Eneliz de Fátima Anton, durante XII Feira do Livro, a realizar-se nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2017.

Contratado: **AVALIAR MAIS EDUCACIONAL LTDA ME**
CNPJ: 22.333.310/0001-60 Inscrição Estadual: 90733773-12

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 942, Vila Rio Branco, em Castro/PR, CEP 84.172-440, fone: (41) 99217-4390

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0012.2014-3390394800

Prazo de pagamento: o Pagamento será efetuado em até 10 (dez) após a realização da Semana Pedagógica.

Piñ/PR, 04 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:86C6F47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

PROCESSO Nº 2075/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Governo

Objeto: Inscrição de 01 (um) participante no curso "A elaboração de editais de Chamamento Público da Lei 13.109/2014 - marco regulatório - passo a passo", promovido pela ICAP, a se realizar no dia 19 de outubro de 2017, em Curitiba/PR.

Participante: Veiviane Alves Domingos

Contratado: **INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME (ICAP)**

CNPJ: 21.107.770/0001-08 IE: Isenta

Endereço: Avenida Dr. Aristides Cunha, nº 419, Centro, em Monte Santo de Minas/MG, CEP 37.958-000, fone (35) 3591-1810

Dotação Orçamentária:

02.001.02.092.0002.2002-3390394800

Valor: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização do curso.

Piñ/PR, 04 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:C0885931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2017-002 - ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR EMPREGO_PROCESSO 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2017 - 29/09/2017

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Nome	Inscrição
ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO	327
ADRIANE ZAPPE DA COSTA	320
ALEXANDRA DE FATIMA SOARES RIBEIRO	352
ALEXSANDRA APARECIDA NEGOCZEKI	299
ALINE BRUNNQUELL	311
ALINE RICHTER	277
AMANDA SEVERINO DE CASTRO	250
ANA PAULA RITZMANN MALINOVSKI	291

ANGELA MARIA DE SOUZA	291
ANGELA PIRES DA CRUZ	231
DIANCA DE LIMA MARCOVICZ	215
BRUNA LEITE PAIS	270
BRUNA WOZNAR RICHTER	302
CAMILA MIRANDA DA COSTA	239
CARLA SCHROTH WEDEKIND	224
CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA	232
CHARLINE DE ANDRADE	240
CLAUDIA STALL	290
CLIDE JOSTANE HONORIO TEIXEIRA LEITE	266
CLEUSA CHUCK DEURACKI	297
DANIELE PEREIRA DOS SANTOS	328
DEVANIR FRONZA	218
EDUI FNE DE FATIMA NEEMANN	219
EDITE BEIRA FRANCO	320
ELIEGIDE RIBAS	272
ELIZI MARIA ANTON	280
ENI DE FATIMA MACHOVSKI	313
ERMANOEL APARECIDA SWIATOWSKI HEUER	298
FABIANA MASSANGRO LENSCHOW	206
FERNANDA RODRIGUES DE FRANCA	238
FRANCIELI F KUROVSKI	325
GEISI CRISTIANE EICHENDORF LOURENÇO	318
HILDEA TRAIN MALINOVSKI	234
IRIZIANA SCHREINER	227
JACIRA HONORIO DE LIMA TABORDA	269
JOZIANE APARECIDA PRUCHARI DA SILVA	271
JUCHIA CRISTINA BUENO DA CONCEICAO	316
JUCIANE SILVEIRA FLORES	317
JULIANE WATTER DA SILVA	296
JUSSARA PAIVA PAULA	210
LINDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	305
LUIZA DA CONCEICAO GROSSKOPF	247
MARCIA DOLORES RUSCHKA	307
MARCIA JAQUELINE DA SILVA GROSSKOPF	205
MARIA DE FATIMA RECK	313
MARIA JOSSELIA GRUBER DE SOUZA	319
MARIZA LIEBEL	278
MERI PEREIRA DE SOUZA	295
MONICA B BRUNQUELL	226
NADIA RIBEIRO	321
NILZORFTE APARECIDA DE FRANCA	322
RITAMARA RODRIGUES BARROS A	283
ROSELETE DE MELO	275
ROSENILDA VEIGA	323
ROSINEI DE OLIVEIRA	312
RUITE RODRIGUES DA SILVA FORATO	301
SANDRIELI DO CARMO KUROVSKI	230
SCEILA DE ANDRADE SURA	306
SELMA DO RATO LUIZ	211
SHEILA SUCHOMEL ALVES	274
SILMARA DA CRUZ RIBAS TELMA	276
SUZANI SEIDEL PINHEIRO	233
TERESINHA AMALIA GIBBERT	256
TEREZINHA APARECIDA PEREIRA NOGUEIRA	304
VAGNERIA OLSEN NOGUEIRA	251
VALDIRENE LIEBEL GROSSKOPF	243
VANESSA MAURA BERTOLI RANK	289
VANIZA RIBEIRO DE SIQUEIRA	288
VERIDIANE APARECIDA DE MELO	314
YASMIM RAQUEL ANDRADE VIANNA DE OLIVEIRA	267
(AFORRASILEIROS)	
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Nome	Inscrição
JUSSARA PAIVA PAULA	210

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:B57F6E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 605/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Concede adicional de Multissérie.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piñ/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto nos Artigos 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 - Estatuto do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

PROCESSO Nº 2075/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Governo. Objeto: Inscrição de 01 (um) participante no curso "A elaboração de editais de Chamamento Público da Lei 13.109/2014 - marco regulatório - passo a passo", promovido pela ICAP, a se realizar no dia 19 de outubro de 2017, em Curitiba/PR.

Participante: Veiviane Alves Domingos. Contratado: INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME (ICAP) CNPJ: 21.107.770/0001-08 IE: Isenta Endereço: Avenida Dr. Aristides Cunha, nº 419, Centro, em Monte Santo de Minas/MG, CEP 37.958-000, fone (35) 3591-1810 Dotação Orçamentária: 02.001.02.092.0002.2002-3390394800 Valor: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais). Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização do curso. Piên/PR, 04 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- » CONCURSO PÚBLICO DE 2015
- » CONTRATOS
- » PORTARIAS
- » PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **2075/2017 (Inexigibilidade de Licitação nº 035/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Homologação de Inexigibilidade de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2017, cujo objeto é a contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação para **inscrição de 01 (um) participante no curso "A elaboração de editais de Chamamento Público da Lei 13.109/2014 - Marco Regulatório – passo a passo", promovido pelo ICAP, a se realizar no dia 19 de outubro de 2017, em Curitiba/PR**, em atendimento à Secretaria de Governo, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações sugeriu que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, devido à impossibilidade de realizar procedimento licitatório, dada a inviabilidade de competição, uma vez que a contratação é com fornecedor exclusivo, o que foi acatado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Isto posto, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada pela Procuradoria Jurídica, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 05 de outubro de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

036

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017 PROCESSO Nº 2075/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Governo

Objeto: Inscrição de 01 (um) participante no curso "A elaboração de editais de Chamamento Público da Lei 13.109/2014 - marco regulatório – passo a passo", promovido pela ICAP, a se realizar no dia 19 de outubro de 2017, em Curitiba/PR.

Participante: Veiviane Alves Domingos

Contratado: **INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME (ICAP)**

CNPJ: 21.107.770/0001-08

IE: Isenta

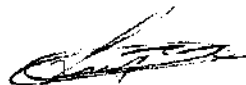
Endereço: Avenida Dr. Aristides Cunha, nº 419, Centro, em Monte Santo de Minas/MG, CEP 37.958-000, fone (35) 3591-1810

Dotação Orçamentária: 02.001.02.092.0002.2002-3390394800

Valor: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização do curso.

Piên/PR, 04 de outubro de 2017.


LIVINO TURECK

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

037

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 035/2017, referente ao processo administrativo nº 2075/2017, que tem por objeto a Inscrição de 01 (um) participante no curso "A elaboração de editais de Chamamento Público da Lei 13.109/2014 - marco regulatório – passo a passo", promovido pela ICAP, a se realizar no dia 19 de outubro de 2017, em Curitiba/PR., tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME (ICAP)**. No Valor: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

Piên/PR, 06 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR****038**

CNPJ: 76002668000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
9564/2017	Ordinário	09/10/2017	5609	33579

Licitação	Número
Tipo	
Processo inexigibilidade	35/2017 de 04/10/2017

Contrato/Aditivo	
Sequência Contrato	Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor				
Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ		
INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BREL - ME (ICAP)	16943-9	21.107.770/0001-08		
Endereço		Bairro		
AV. DR. ARISTIDE CUNHA, 419		CENTRO		
Cidade/UF	CEP	Fone	Banco	Agência Conta
Monte Santo de Minas/MG	37958-000	35 3591-1810		

Classificação da despesa		Saldo anterior
02 SECRETARIA DE GOVERNO		R\$ 37.948,25
02.001 GOVERNO		
02.092.0002.2002 PROCURADORIA JURIDICA		Valor empenhado
3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		R\$ 890,00
220 00000 Recursos Ordinários (Livres)		Saldo atual
Do Exercício		R\$ 37.058,25

Outras informações

Histórico						
PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL	
INSCRIÇÃO DE 01 (UM) PARTICIPANTE NO C		INSCR	1,0000	890,0000		
B90,00						
URSO "A ELABORAÇÃO DE EDITAIS						
DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI 13.109/2014 - MARCO REGULATÓRIO - PASSO A PASSO", PROMOVIDO PELA ICAP,						
A SE REALIZAR NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017, EM CURITIBA/PR						
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 137097926/2017			VALIDADE: 14/03/2018			
CERTIDÃO FGTS: 2017091802435052473604			VALIDADE: 17/10/2017			
CERTIDÃO UNIFICADA - REB/PGFN: 5239.F40A.FBE9.3950			VALIDADE: 06/02/2018			

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
CONTADOR